



-----**ACTA 17/2018**-----

-----**Da Reunião Ordinária de 18 de Junho de 2018**-----

-----Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, e Vereadores Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre, Eurico Manuel Lopes Henriques e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Faltou o Senhor Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, cuja justificação de falta foi entregue sendo a falta considerada justificada.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Colaço:-----

-----"Boa tarde Senhor Presidente e Senhores Vereadores.-----

-----Pergunto qual o ponto de situação relativamente à limpeza dos terrenos no concelho de Almeirim, estamos no verão com as temperaturas a aumentar e vi na comunicação social que já foi aprovado o Plano Intermunicipal contra Incêndios.-----

-----Gostaria de saber o que motivou a situação de mais uma vez haver falta de água em Almeirim no passado sábado, alguma coisa está a falhar no sistema! Não houve alertas?-----

-----Gostaria ainda de alertar para duas situações no Parque das Laranjeiras:-----

-----Uma refere-se ao parque infantil e chamaram-me a atenção para o facto de haver mau cheiro de urina e outros dejetos no



local. Bem sei que isto reflete a falta de civismo de uma forma geral, mas como é um local onde brincam crianças, não sei se existe alguma forma de lavar aquele piso;-----

-----A outra situação prende-se com o facto de terem partido o bebedouro existente no local, e não ter ainda sido repostos outros no local. É um espaço público, com usufruto de crianças e no tempo quente a água é sem dúvida uma necessidade.”-----

-----A mesma Vereadora questionou para quando está prevista a limpeza das árvores junto à ponte de acesso às Fazendas de Almeirim, à saída do IC10.-----

-----O Senhor Presidente respondeu às questões:-----

-----Relativamente à limpeza dos terrenos, disse que a taxa de cumprimento em relação à lei foi muito boa, sendo que uma esmagadora maioria das situações, principalmente as mais complicadas já foram resolvidas, no entanto ainda não houve por parte da GNR uma informação por escrito. Informou também que foi feito um procedimento para aquisição de serviços, se se sentir essa necessidade.-----

-----Relativamente à situação da água, explicou que nada falhou, que existe é um autómato que controla as bombas, que no caso concreto deu um erro, e que supostamente deveria ser desligado ao dar erro e funcionar manualmente, o que não aconteceu. Assim foi necessário através do sistema central, entrar no bloqueio, para repor o funcionamento. Frisou no entanto, que a ligação de Fazendas de Almeirim para Almeirim foi posta em funcionamento. Por fim em relação ao Parque das Laranjeiras disse que o bebedouro foi partido por uma manobra feita por um camião, mas que já foi mandado arranjar, em relação à sujidade no parque infantil, disse que vai pedir aos serviços que façam um placard com informação de existência de uma casa de banho pública e gratuita.-----

-----Em relação às árvores existentes na ponte de acesso a Fazendas, o Senhor Vereador Rui Rodrigues informou que as mesmas



já foram cortadas.-----

-----PERIODO DA ORDEM DO DIA-----

-----APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE  
CONTRATAR NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2017 DA CCE DA  
CIMLT - "ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES"-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), na  
qualidade de entidade gestora da Central de Compras Eletrónica  
da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, apresentou e  
explanou o assunto em epígrafe, a que se refere a sua informação  
n.º114/2018, datada de 29 de Maio de 2018, a qual se encontra  
composta por uma informação jurídica de suporte e apresenta o  
seguinte teor:-----

-----"Considerando que, no âmbito do procedimento supra  
identificado:-----

-----1. As Entidades Adjudicantes deliberaram prorrogar o prazo  
de apresentação das propostas, sustentando-se no disposto no  
artigo 32.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de Agosto, isto é, (i)  
pelo facto de a plataforma não ter procedido ao levantamento da  
suspensão do prazo em virtude de terem sido apresentadas listas  
de erros e omissões, e por (ii) ter existido impossibilidade de  
apresentação de propostas (de referir que tal deliberação para  
prorrogação do prazo de apresentação das propostas teve por base  
garantir o cumprimento dos princípios aplicáveis à Contratação  
Pública, mormente, os princípios da igualdade e da concorrência,  
de forma a assegurar que os potenciais operadores económicos  
interessados não ficariam prejudicados).-----

-----2. A CIMLT, na qualidade de entidade gestora, rececionou as  
mencionadas deliberações de prorrogação do prazo de apresentação  
das propostas, tendo diligenciado no sentido de promover a sua  
publicitação em Diário da República e em JOUE.-----

-----3. Aquando a operacionalização das publicitações de  
prorrogação de prazo de apresentação das propostas, a CIMLT



18/06/2018  
APROVADO

constatou que o anúncio da abertura do procedimento em causa, não obstante se encontrar publicitado em Diário da República, não havia sido publicitado em JOUE (alegadamente, devido ao facto de o formulário inicialmente preenchido em Diário da República não se encontrar em conformidade com as normas definidas pelos Serviços das Publicações).-----

-----4.O formulário para efeitos de publicitação em JOUE foi disponibilizado pelo Diário da República automaticamente, pelo que será de considerar que tal vicissitude não poderá ser imputável à CIMLT ou a qualquer Entidade Adjudicante do procedimento.-----

-----5. Não tendo existido publicitação do anúncio em JOUE, não foram respeitadas as exigências legais no âmbito deste procedimento pré-contratual e, por conseguinte, todos os atos praticados no âmbito do mesmo devem ser considerados inválidos nos termos e para efeitos do artigo 163.º do CPA.-----

-----6. Ainda que a decisão de contratar não padeça de qualquer invalidade - tratando-se, apenas de uma situação de ineficácia e não de invalidade -, tendo a mesma sido tomada em 2017 e, portanto, quando vigorava o CCP na redação do Decreto-Lei n.º 214-G/2015 de 02 de Outubro, afigura-se de elementar perceção que tramitar um procedimento administrativo já praticamente a meio de 2018 com as regras vigentes em 2017 pode não ser conforme àquele que é o atual interesse público reconfigurado por via da recente alteração ao CCP trazida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, nem tão pouco as exigências Comunitárias trazidas pelas Diretivas de Contratação Pública de 2014.-----

-----7. De igual modo, encontrando-se o referido procedimento em fase de apresentação das propostas e não tendo sido apresentada qualquer proposta devido à vicissitude supra referida (isto é, ao facto de o prazo para sua apresentação se encontrar suspenso), interesse privado algum carece de proteção, na estrita medida em que não se verificou qualquer prejuízo nas suas esferas jurídicas.-----



18/06/2018  
APROVADO

-----Pelo exposto, propõe-se o seguinte:-----

-----8. Que as Entidades Adjudicantes do procedimento pré-contratual em questão procedam à revogação das decisões de contratar, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 165.º e seguintes do CPA, porquanto afigura-se mais adequado e conveniente praticar novas decisões de contratar considerando as exigências, nacionais e comunitárias, da Contratação Pública.---

-----9. Por conseguinte, todos os atos praticados no âmbito do presente procedimento devem também ser abrangidos pelos efeitos da revogação e, por isso, não produzir qualquer efeito na ordem jurídica.-----

-----10. Considerando os pontos antecedentes, o procedimento pré-contratual em apreço deve ser tido como extinto.-----

-----11. Consequentemente, tratando-se de uma necessidade pública para a qual as Entidades Adjudicantes não dispõem de recursos próprios, que as Entidades Adjudicantes procedem à emissão das competentes decisões de contratar, por referência à redação do atual CCP, com respetiva abertura de novo procedimento pré-contratual".-----

-----Assim, face à urgência na resolução da presente questão e na impossibilidade de apresentar de imediato a uma reunião de executivo, consubstanciado na informação de 30 de Maio de 2018 da jurista do Município, o Presidente do executivo aprovou, sujeitando a ratificação, a revogação da decisão de contratar proferida pelo órgão executivo deste Município em 18 de Dezembro de 2017.-----

-----Assim, proponho ao executivo, nos termos da faculdade prevista no número 3 do artigo 35º da Lei 75/2012, de 12 de Setembro, que ratifique o despacho que aprovou a revogação da decisão de contratar proferida pelo órgão executivo deste Município em 18 de Dezembro de 2017, relativa a abertura do Procedimento CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2017/CCE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, a desenvolver pela CCE da CIMLT.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3



18/06/2018  
APROVADO

do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIACÃO E RATIFICAÇÃO DA ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018/CCE, AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, A DESENVOLVER PELA CIMLT**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----a) A revogação da decisão de contratar no âmbito do procedimento de Concurso Publico 05/2017 - acordo quadro para aquisição de refeições escolares,-----

-----b) A aquisição de refeições escolares é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;-----

-----c) Com efeito, incumbe aos Municípios assegurar esta necessidade pública no âmbito das suas competências e, na estrita medida em que o Município de Almeirim não dispõe de recursos próprios suficientes para satisfazer a necessidade na íntegra, torna-se necessário proceder à abertura do competente procedimento pré-contratual.-----

-----d) O Município deliberou, por decisão datada de 29 de Fevereiro de 2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;-----

-----e) Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;-----

-----E, tendo em conta o teor da informação anexa, datada de 2018 de Maio/HD, com a indicação dos preços unitários máximos,



18/06/2018  
APROVADO

na qual foi aposto despacho favorável do Presidente do Executivo, por impossibilidade de aguardar pela próxima Reunião de executivo, face à urgência que se impunha para o presente assunto, proponho ao executivo que ratifique, o Despacho proferido em 30 de Maio de 2018, pelo qual se aprovou:-----

-----1. A celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), para a aquisição de refeições escolares e seleção de apenas um prestador de serviços.-----

-----2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do número 1 do artigo 20.º do CCP, a aprovação da abertura de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, cujos preços base unitários estimados, devem ter como referência a consulta preliminar ao mercado, no âmbito do artigo 35.º A, do CCP, realizada pela CCE-CIMLT, conforme documentos em anexo ao caderno de encargos, bem assim, o facto de serem os montantes máximos de disponibilidade financeira dos Municípios que a compõem.-----

-----3. Nos termos do disposto na alínea b) do número 1 e do número 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na estrita medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar. Com efeito, as peças do procedimento fundamentam-se no artigo 258.º do CCP. Assim sendo, o único aspeto a submeter à concorrência será, de facto, o preço por unidade a pagar pelas Entidades Adjudicantes.-----

-----4. No que se refere ao dever de adjudicação em lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a 135.000,00 euros, previsto no número 2 do artigo 46.ºA do CCP, cumpre referir o seguinte:-----

-----Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar



18/06/2018  
APROVADO

esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades - tudo numa lógica de economia de escala.-----

-----Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.-----

-----Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem



18/06/2018  
APROVADO

pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.-----

-----Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a 135.000,00 euros por todas as entidades. Ainda assim, estipula o número 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:-

-----a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;-----

-----b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante".-----

-----Por tudo quanto se expôs - de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.-----

-----Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente em causa a



18/06/2018  
APROVADO

continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato.-----

-----Nessa medida, ainda que o elenco do número 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo e, por maioria de razão, que possam as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnicas ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do número 2 do artigo 46.º-A do CCP. De resto, tratando-se, em alguns casos, da aquisição de refeições escolares com fornecimento e com transporte, a divisão em lotes poderia implicar que um determinado operador económico que apenas tivesse que fornecer refeições escolares transportadas deixasse de ter local de confeção, isto é, não dispusesse dos edifícios identificados para confecionar as refeições escolares.-----

-----Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do número 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento - os ditos call off's - (ou seja, de um verdadeiro "contrato-mãe" em relação a diversos "contratos-filhos"), a sua conceção como apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a edifício, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização.-----

-----Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no



artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.-----

-----5. O Acordo Quadro a celebrar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, tenha a duração do ano letivo 2018/2019 (considerando-se que cada ano letivo tem início a 1 de Setembro e termina a 31 de Agosto), com possibilidade de renovação automática pelo período de mais um ano letivo.-----

-----Para efeitos do disposto no Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, a apresentação pelo Município junto desta, de um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.-----

-----7. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos números 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro, a delegação no Conselho Intermunicipal da CIMLT das seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:-----

-----a) Designação do júri do procedimento;-----

-----b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do número 4 do artigo 64.º do CCP;-----

-----c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;-----

-----d) As competências previstas nos números 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;-----

-----e) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.-----

-----8. Ao abrigo do número 1 do artigo 46.º do CPA, conceder autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar



no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.--

-----9. Delegação da competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.-----

-----10.Designação, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para Gestor do Acordo Quadro Mariana Beatriz Abrantes Melo.-----

-----11. A aprovação das peças do procedimento correspondente à contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.---

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO FISCAL PARA A EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DO SISTEMA DE DIQUES NO RIO TEJO, CONCELHO DE ALMEIRIM - DIQUES DA TAPADA E DA COURELA, EM SUBSTITUIÇÃO DA ANTERIOR NOMEAÇÃO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Por deliberação de Câmara de 07 de Maio de 2018, foi nomeada fiscal da empreitada para "Reabilitação do Sistema de Diques no Rio Tejo, concelho de Almeirim - Diques da Tapada e da Courela", a Senhora Engenheira Maria de Fátima Lopes, a qual, entretanto e após a nomeação, estará ausente do serviço por período ainda não determinado, por motivo de doença;-----

-----O início da obra estava previsto para o início de Junho, e a doença da fiscal nomeada não era uma situação que se pudesse prever, pelo que houve necessidade de proceder de imediato à sua substituição temporária;-----

-----A nomeação do fiscal cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, mas revelou-se desadequado aguardar por uma reunião de executivo para se proceder à sua substituição,



pelo que o Presidente do Executivo através do Despacho 56/2018/PR nomeou como fiscal o Senhor Engenheiro António da Rocha Pinto, até ao regresso da técnica inicialmente nomeada.-----  
-----Pelo exposto, conjugado disposto no artigo 302º alínea b) e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 1/2008, de 29 de Janeiro, na redação dada pelo DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, com o disposto no número 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao executivo que aprecie e ratifique a nomeação do Senhor Engenheiro António da Rocha Pinto, até ao regresso da técnica inicialmente nomeada, para fiscal da empreitada de "Reabilitação do Sistema de Diques no Rio Tejo, concelho de Almeirim - Diques da Tapada e da Courela".-----  
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----  
-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----  
-----

**-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO FISCAL PARA: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR UM PERÍODO DE 28 MESES-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----  
-----"Cumprindo o estipulado no artigo 302º alínea b) e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação introduzida pelo D.L. nº 149/2012, de 12 de Junho, proponho a nomeação do Senhor Engenheiro António da Rocha Pinto, como fiscal de: "Aquisição e Instalação de Equipamentos de Iluminação Pública por um período de 28 meses".-----  
-----Esta fiscalização será coadjuvada tecnicamente pelo Senhor Engenheiro Pedro Miguel Domingos Gomes da Costa.-----  
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----



18/06/2018  
APROVADO

-----A Senhora Vereadora da CDU questionou porque terá de ser o Senhor Engenheiro coadjuvado por outro engenheiro, ao que o Senhor Presidente respondeu que será necessário apoio aos trabalhos, e por isso efectuou-se uma prestação de serviços com um engenheiro electrotécnico mencionado na proposta.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA: SISTEMA DE PARTILHA DE BICICLETAS NA CIDADE DE ALMEIRIM, BEM COMO APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, BEM COMO NOMEACÃO DO GESTOR DE CONTRATO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente do seguinte teor:-----

-----"Conjugando o número 1 do artigo 36º, o artigo 38º, o número 2 do artigo 40º todos do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, com as últimas alterações pelo DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, com a alínea b) do número 1 do artigo 18º do D.L. número 197/99, de 8 de Junho, e ainda da alínea f) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho:-----

-----Que seja autorizada a despesa de 182.627,00 euros (cento e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e sete euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme documento de despesa anexo, bem como aprovada a decisão de contratar através do lançamento de Concurso Público, e ainda aprovar o Projeto, Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para: "Sistema de partilha de bicicletas na cidade de Almeirim".-----

-----Atento o disposto no artigo 290-A do CCP, introduzido na redação dada pelo DL nº111-B/2017, de 31 de Agosto," 1 - O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste." Assim, para acompanhamento da execução do contrato que vier a ser celebrado na sequência do presente procedimento adjudicatório que ora se propõe, sugere-se que seja designado António Joaquim



18/06/2018  
APROVADO

Veríssimo Pisco, para gestor de contrato.-----  
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em  
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3  
do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na  
sua atual redação."-----  
-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e  
minuta.-----  
-----  
-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço, fez a seguinte  
intervenção:-----  
-----"Começo por dizer que a aposta na mobilidade suave é uma  
prioridade para se combaterem as alterações climáticas, através  
do menor uso dos combustíveis fósseis e consequente diminuição  
de libertação de gases com efeito de estufa. Hoje em dia, é  
imprescindível conceber a mobilidade nas cidades através do uso  
das bicicletas e acima de tudo garantir as devidas ciclovias ou  
a possibilidade de circular nas vias em segurança, pois isso é  
fundamental para levar as pessoas a usar a bicicleta. A cidade  
de Almeirim tem excelentes qualidades para o uso da bicicleta,  
visto que está numa planície e os desníveis praticamente não  
existem.-----  
-----Muito se pode discutir nos modelos a implementar para dar  
esse impulso de estímulo ao uso de bicicleta. E por isso recordo  
que o modelo implementado anteriormente em Almeirim, tinha por  
princípio uma boa intenção, mas o facto de ser obrigatório  
levantar e entregar a bicicleta no mesmo local foi sempre um  
motivo de impedimento ao seu uso alargado. Outros problemas  
foram certamente identificados que espero que sirvam de  
referência para que não se repitam.-----  
-----No entanto a proposta apresentada levanta-me algumas  
dúvidas, até porque falta diversa informação à proposta que vem  
à reunião. Sabemos que pretendem adquirir 30 bicicletas  
elétricas e aqui permitam-me perguntar porquê esta opção? Até  
parece que estamos em Santarém ou Lisboa, onde o desnível  
topográfico tem sido um factor de desincentivo ao uso de



bicicleta. Face ao perfil da superfície de Almeirim, quase plana, a opção por adquirir exclusivamente bicicletas eléctricas e em número tão expressivo, para mim não faz muito sentido.-----

-----Pretendem adquirir 56 docas de ancoragem e carregamento, mas não existe sequer um mapa provisório de onde ficarão esses pontos localizados na cidade. Pergunto se as docas de ancoragem irão permitir o estacionamento de bicicletas pessoais e em caso negativo, onde é que as pessoas poderão estacionar as suas bicicletas.-----

-----Por fim, gostaria de saber como está a funcionar noutros concelhos e se a utilização das bicicletas será gratuita?-----

-----O Senhor Presidente esclareceu que se optou por adquirir todas eléctricas, para que à semelhança de outros concelhos, não aconteça estas esgotarem-se e ninguém querer das outras. Afirmou que apesar de haverem algumas diferenças nos custos, o valor final não será tão elevado por serem eléctricas. Em relação às docas de ancoragem, informou que serão nove as que se irão colocar, sendo que o sistema que foi adquirido dá para mudar de local, se mais tarde houver essa necessidade, ou de alterar o número de lugares conforme a necessidade, disse ainda que as estruturas existentes não servem para as novas bicicletas. Informou que a utilização vai ser gratuita, no entanto haverão cartões de identificação, que permitirão controlar o tempo de cada utilizador, que em principio será de uma hora, e que passado este tempo será cobrado um valor simbólico, o que permite que os utilizadores não se "apoderem" das bicicletas, por tempo indeterminado, causando assim a inibição de utilização por parte doutras pessoas.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA NOMEACÃO DO JURI DE PROCEDIMENTO PARA O CONCURSO PÚBLICO: SISTEMA DE PARTILHA DE BICICLETAS NA CIDADE DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----



18/06/2018  
APROVADO

-----"Ao abrigo do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na ultima redação pelo DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, proponho como membros do "Júri do Procedimento", para o concurso de aquisição de: "Sistema de partilha de bicicletas na cidade de Almeirim", os seguintes elementos:-----

-----Efetivos:-----

-----Presidente - António Joaquim Veríssimo Pisco;-----

-----Vogal - Engenheiro António da Rocha Pinto;-----

-----Vogal - Arquitecto António Forte.-----

-----Suplentes:-----

-----Arquitecto Philippe Rafael;-----

-----Dr<sup>a</sup> Maria do Rosário Almeida.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NO JURI, PARA PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO CONCURSO PÚBLICO SISTEMA DE PARTILHA DE BICICLETAS NA CIDADE DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando a alínea a) do número 5 do artigo 50º com o número 2 do artigo 69º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na última redação pelo DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, proponho que seja delegado no Júri do Procedimento, a competência para prestar os necessários esclarecimentos aos concorrentes na fase de concurso da aquisição de: "Sistema de partilha de bicicletas na cidade de Almeirim".-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com



posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA, PARA COBRANÇA DE IMPOSTOS E  
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Nos termos do número 4 do artigo 7º do Decreto-Lei 433/99,  
de 26 de Outubro (que aprovou o Código de Procedimento e  
Processo Tributário), na versão aditada pela Lei n.º 7-A/2016,  
de 30 de Março, retificada pela Declaração de Retificação número  
10/2016, de 25 de Maio, a competência para cobrança coerciva de  
impostos e outra receitas administrados pelo Município pode ser  
atribuída à Administração Tributária mediante protocolo.-----

-----O Município tem interesse em que seja a Administração  
tributária a instaurar os processos de execução fiscal, conforme  
minuta de Protocolo anexo;-----

-----Pelo exposto, e no âmbito dos poderes tributários  
acometidos ao Município conforme artigo 15º da Lei 73/20123, de  
03/09 conjugada com número 4 do artigo 7º do Decreto-Lei 433/99,  
de 26 de Outubro (que aprovou o Código de Procedimento e  
Processo Tributário), na versão aditada pela Lei n.º 7-A/2016,  
de 30 de Março, retificada pela Declaração de Retificação número  
10/2016, de 25 de Maio, proponho ao executivo que aprecie e  
aprove a celebração do Protocolo com a Administração Tributária,  
conforme minuta em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em  
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3  
do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



18/06/2018  
APROVADO

**-----APRECIÇÃO DA REVISÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2018, PARA  
POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE  
APROVAÇÃO-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea c) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, com o previsto nas Normas Interpretativas do SATAPOCAL de Dezembro de 2014, proponho ao executivo que aprecie a revisão orçamental para 2018, de acordo com informação dos serviços que se anexa e posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU, ditou a seguinte Declaração de Voto:-----

----- Relativamente à revisão Orçamental constante da proposta nº 178/2018/PR , nomeadamente no que concerne à "Construção do Forno Crematório" , é solicitado que aprovemos um aumento global de 126.000,00 euros, sem qualquer explicação detalhada para o facto. Mais do que isso, continuo a aguardar que seja apresentado um estudo económico que sustente este projeto. Ora, se ainda não existe esse estudo para o projeto inicial, como é que podem estar à espera que aprove já uma alteração aos valores iniciais!-----

-----Se somos favoráveis às outras alterações propostas no documento, nomeadamente à "Construção de Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia", que surge por iniciativa da CDU, somos contra a alteração referente à "Construção do Forno Crematório". Como todos os projetos vêm numa única proposta, sou obrigada a abster-me."-----



18/06/2018  
APROVADO

-----  
-----**APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO, REFERENTES AO ANO DE 2017, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Em cumprimento da alínea i) do número 1 do artigo 33º e alínea l), do número 2 do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redação, conjugado com os artigos 75º e 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, proponho ao executivo, que aprecie os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município, referentes ao exercício de 2017, a submeter posteriormente à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço questionou a que se referem os custos operacionais; os impostos referenciados na página 7, e ainda o que é a venda de produtos.-----

-----O Senhor Presidente esclareceu que os custos se referem a despesas com entidades externas que continuam a realizar pequenos trabalhos que vão sendo necessários, quanto aos impostos informou que são os da Câmara e por fim a venda de produtos refere-se por exemplo aos resíduos, educação, feira entre outros.-----

-----  
-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE 710.000,00 EUROS, PARA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM ALMEIRIM, DENOMINADO BARÃO, CONSTÂNCIO OU PUPO, COM ÁREA**



18/06/2018  
APROVADO

**DE 77.520 METROS QUADRADOS, E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO E EFEITOS DE OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL E REPARTIÇÃO DE DESPESA EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando a autorização concedida pelo Município em 19 de Março de 2018, para a contratação de empréstimo, e tendo em conta:-----

-----a) A lei n° 73/2013, de 03 de Setembro com posteriores alterações, sendo a última pela Lei n° 132/2015, de 04 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraiam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----

-----b) Nos termos do número 2 do artigo 49° conjugado com o número 3 do artigo 51° da Lei n° 73/2013 de 04 de Setembro, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----

-----c) Nos termos do artigo 52° da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----

-----d) Nos termos do número 5 do artigo 49° da lei 75/2013 de 03 de Setembro, conjugado com a alínea f) do número 1 do artigo 25° e com o número 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei n° 75/2013 de 12 de Setembro com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

-----e) Foram consultadas todas as entidades bancárias que tenham sucursais em Almeirim, das quais apenas responderam dentro do prazo 4 entidades;-----

-----f) A comissão de análise elaborou relatório de análise das propostas, sendo que no Relatório Final propôs a contratação de



18/06/2018  
APROVADO

empréstimo ao BPI.-----

-----Assim, proponho ao executivo que nos termos do número 2 do artigo 51º da lei nº 73/2013, de 03 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, delibere:-----

-----A contratação de empréstimo no valor de 710.000,00 euros junto do BPI, com um spread de 1,20 por cento e taxa de juro mínima de 1,20 por cento e isento de comissões e encargos, pelo prazo de 20 anos, de acordo com o Relatório Final da Comissão, que se anexa;-----

-----Submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, para autorização e respetiva obtenção por aquele órgão de: Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de Repartição de Encargos para os vinte anos económicos previstos, para a: contratação de empréstimo bancário, por um prazo de 20 (vinte) anos, nas condições supra indicadas, para aquisição de prédio rústico, sito em Almeirim, denominado barão, Constâncio ou Pupo, com área de 77.520 metros quadrados.-----

-----Junta para o efeito: Relatório Final, Relatório Preliminar, Documento comprovativo da capacidade de Endividamento para 2018 (situação em 31 de Março de 2018); última Ficha do Município, Declaração sobre encargos com amortização e juros de empréstimos a contratar, Plano de Pagamentos, Demonstração de cumprimento de Regra de Equilíbrio Orçamental e Mapa de Contratos anos seguintes;-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a aprovação da Assembleia em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**



18/06/2018  
APROVADO

**A CELEBRAR COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, NO VALOR DE 66.900,00 EUROS, POR UM PRAZO DE 10 ANOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE ALMEIRIM, SOB O ARTIGO 7376-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Em Assembleia Municipal de 06 de Junho de 2018 foi deliberado autorizar o Município de Almeirim a adjudicar um empréstimo bancário à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, por um prazo de 10 anos, no valor de 66.900,00 euros acrescido de um spread de 1,15 por cento e taxa de juro mínima de 1,15 por cento, para aquisição do prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Almeirim, sob o Artigo 7376;-----

-----Que na referida Assembleia foi também concedida Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de Repartição de Encargos para os dez anos económicos previstos, para a contração de empréstimo bancário;-----

-----Cabe ao órgão executivo a aprovação das clausulas contratuais do referido contrato de empréstimo a celebrar, de modo a remeter a visto prévio a referida minuta, nos termos do artigo 19º da Resolução 14/2011, de 16 de Agosto do Tribunal de Contas;-----

-----Proponho ao executivo que aprecie e aprove a minuta do contrato a celebrar, com a respetiva entidade bancária, de acordo com a minuta anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A CELEBRAR COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, NO VALOR DE 85.000,00 EUROS, POR UM PRAZO DE 20 ANOS, PARA AQUISIÇÃO DE**



18/06/2018  
APROVADO

**PRÉDIO COMPOSTO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO, SITO EM BENFICA DO RIBATEJO**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Em Assembleia Municipal de 06 de junho de 2018 foi deliberado autorizar o Município de Almeirim a adjudicar um empréstimo bancário à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, por um prazo de 20 anos, no valor de 85.000,00 euros acrescido de um spread de 1,15 por cento e taxa de juro mínima de 1,15 por cento, para aquisição de prédio composto de duas parcelas de terreno, sito em Benfica do Ribatejo, a saber: (i) Uma parcela de terreno composta de cultura arvense, com 44 573,64 metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Marquês de Tancos, a poente e a Sul com Município, Nascente com Rua da Fonte Branca; (ii) Uma parcela de terreno composta de cultura arvense, com 8 136,97 metros quadrados, a confrontar de Norte e Poente com Município, Sul com Rua António Alexandre Mendes e, Nascente com Rua da Fonte Branca;-----

-----Que na referida Assembleia foi também concedida Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de Repartição de Encargos para os vinte anos económicos previstos, para a contração de empréstimo bancário;-----

-----Cabe ao órgão executivo a aprovação das clausulas contratuais do referido contrato de empréstimo a celebrar, de modo a remeter a visto prévio a referida minuta, nos termos do artigo 19º da Resolução 14/2011, de 16 de Agosto do Tribunal de Contas;-----

-----Proponho ao executivo que aprecie e aprove a minuta do contrato a celebrar, com a respetiva entidade bancária, de acordo com a minuta anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----







-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO VINTE QUILOMETROS DE ALMEIRIM, SECÇÃO DE MOTOCROSS, PARA A ORGANIZAÇÃO DE UMA CORRIDA DO CAMPEONATO NACIONAL DE SUPERCROSS, NO CONCELHO DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no número 2.3 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 2.000,00 euros à Associação Vinte Quilómetros, secção de Motocross, para participação com despesas de organização de uma corrida do Campeonato Nacional de Supercross, no concelho de Almeirim, conforme pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO VINTE QUILOMETROS DE ALMEIRIM, SECÇÃO DE CICLOTURISMO, PARA A ORGANIZAÇÃO DO 20º PASSEIO DE CICLOTURISMO, 14º POR EQUIPAS - ROTA DA SOPA DA PEDRA E PARA O 3º XCO DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na



área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no número 2.3 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 900,00 euros à Associação Vinte Quilómetros de Almeirim, secção de Cicloturismo, para participar despesas com a organização "20º Passeio de Cicloturismo, 14º por Equipas -Rota da Sopa da Pedra" e o 3º XCO de Almeirim, conforme pedidos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DE PAÇO DOS NEGROS, PARA COMPARTICIPAR DESPESAS COM AS FAIXAS DE CAMPEÃO, POR SER VENCEDOR DA TAÇA INATEL**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"A Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Paço dos Negros sagrou-se, na presente época, vencedora da taça Inatel, em Futebol, tendo atribuído a cada elemento da equipa uma faixa de campeão, para comemorar o respetivo feito.-----

-----Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no número 2 do artigo 5º do



18/06/2018  
APROVADO

Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 285,98 euros à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Paço dos Negros, para suportar as despesas com a aquisição das referidas faixas de campeão.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE TROFÉU PARA ENTREGA NAS PROVAS DESPORTIVAS DA FESTA DO AVANTE**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Proponho ao executivo camarário que delibere, conforme estipulado na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a oferta de um troféu representativo do Município de Almeirim, aos organizadores da Festa do Avante para que seja entregue aquando da realização das Provas Desportivas, no âmbito da referida Festa, em Setembro de 2018.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO APOIO LOGÍSTICO COM SERVIÇO DE REFEIÇÕES PARA OS ELEMENTOS QUE INTEGRAM O DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS 2018**-----

-----Proposta presente pela Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando que:-----

-----O período de maior probabilidade de ocorrência de incêndios



18/06/2018  
APROVADO

florestais centra-se entre os meses de Junho e Outubro, tendo em conta as ocorrências do ano anterior.-----

-----Os incêndios florestais propiciam condições para o surgimento de situações complexas, que são normalmente potenciadas por condições meteorológicas extremas de difícil ou de muito curta antecipação, originando, na sua maioria, perdas de vidas humanas e bens. Exigem por isso a preparação e organização de um dispositivo adequado para os enfrentar, através da intervenção de forças de proteção e socorro, quer na defesa da floresta, enquanto bem estratégico do país, quer na proteção das populações e do ambiente.-----

-----O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais 2018 (DECIR2018), garante em permanência uma resposta operacional adequada e articulada, em conformidade com o grau de gravidade e a probabilidade de ocorrência de incêndios florestais durante os períodos de perigo considerados.-----

-----Assim, atento a que os Municípios dispõem de atribuições na área da proteção civil nos termos da alínea j) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido de apoio logístico para fornecimento de refeições aos membros do DECIR2018, para o período crítico de incêndios, conforme indicação anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação."-----

-----Para esta votação, ausentaram-se os Senhores Presidente e Vereador Rui Rodrigues, por se encontrarem legalmente impedidos de votar. Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade dos presentes e por minuta.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço questionou como se apurou o valor que está na proposta. Tendo apenas conhecimento do número de refeições que irão ser disponibilizadas durante o



período de combate a incêndios, num total de 137 dias. Mas sabendo através da comunicação social, que no ano passado o valor total estipulado para cada bombeiro era de 21,20 euros por dia, pensa que Câmara irá apoiar apenas uma pequena parte, questionando que parte.-----

-----Disse ainda que gostaria de saber quem fornece as refeições aos bombeiros e qual foi a entidade que contratualizou com a ANPC (Autoridade Nacional de Proteção Civil) a responsabilidade logística de preparar e distribuir as refeições.-----

-----A Senhora Vereadora Maria Emilia, prestou os devidos esclarecimentos.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, NA SEQUÊNCIA DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO CRUZAMENTO DA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO COM A RUA VALE JOÃO VIEGAS EM PAÇO DOS NEGROS E DE ACORDO COM AS PEÇAS DESENHADAS**-----

-----Proposta do Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela DL n.º 114/94, de 03 de Maio, na redação atual, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto, Decreto Regulamentar 13/2003, de 26 de Junho e Decreto



18/06/2018  
APROVADO

Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----No decorrer das obras de requalificação do cruzamento da Rua General Humberto Delgado com a Rua Vale João Viegas em Paço dos Negros torna-se necessário proceder à colocação de sinalização vertical e horizontal de acordo com a peça desenhada em anexo, a qual faz parte integrante do respetivo procedimento adjudicatório, elaborada pela empresa que elaborou o projeto.---

-----Assim, propõe-se a colocação de:-----

-----Sinalização horizontal - pintura de traço contínuo e descontínuo, setas de seleção e simbologia de cedência de passagem de paragem obrigatório, bem como a execução de 3 passadeiras sobrelevadas.-----

-----Sinalização vertical - sinais de trânsito: A2a, B1, H7, H6, D3a, 07a e modelo 1a.-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1 de Outubro, na sua última versão, proponho ao executivo a apreciação e aprovação da colocação dos referidos sinais, na sequência da realização da obra supra mencionada.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----

-----**APRECIÇÃO E RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM 7 DE MAIO DE 2018, RELATIVA ÀS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PARA ALTERAR DESTINATÁRIO DO SUBSIDIO PARA FÁBRICA DA IGREJA SÃO JOÃO BATISTA**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Casebre:-----

-----"Por deliberação de 07 de Maio de 2018 foi atribuído um subsídio de 2.350,00 euros, à Comissão de Festas da Tapada, destinado a participar as despesas com a organização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição, conforme pedido



18/06/2018  
APROVADO

em anexo.-----

-----Sucede que, aquando do seu pagamento, se detetou que o pagamento não seria para realizar em nome da Comissão de Festas mas sim em nome da Fabrica da Igreja São João Batista, entidade ao abrigo da qual a referida "Comissão de Festas" assume a gestão das mesmas, conforme explicado em email recebido.-----

-----Assim, solicito ao executivo, nos termos do artigo 174º do CPA, que aprecie e retifique a deliberação tomada em reunião de 07 de Maio de 2018, que nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 5º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugado com na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, atribuiu o subsídio para as festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição, na Tapada, estabelecendo agora que o mesmo é a favor da Fabrica da Igreja São João Batista.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----A Senhora Vereadora da CDU ausentou-se da votação, por se encontrar legalmente impedida de votar. Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade dos presentes e por minuta.---

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO AO CRIAL, POR OCASIÃO DA SUA PARTICIPAÇÃO NAS FESTAS DA CIDADE DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Casebre:---

-----"A participação do CRIAL nas Festas da Cidade com a Marcha constitui uma mais valia importante, atendendo à atuação dos seus executantes e ao gosto pelo direito de vencer as dificuldades de cada um, sendo que este ano contará com 35 pares, o que demonstra um empenho significativo de toda a instituição na organização da referida participação.-----

-----Assim proponho ao abrigo do disposto na alínea a) do número



18/06/2018  
APROVADO

2 do artigo 5º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim conjugado com a alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a atribuição de um subsídio ao CRIAL, no valor de 3.000,00 euros, destinado a compartilhar as despesas com a participação nas respetivas Festas e organização da Marcha do CRIAL.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço referiu no entanto, que de forma nenhuma põe em causa o trabalho desenvolvido pelo CRIAL, é de opinião que tal como as outras instituições, este deveria anexar um orçamento à proposta.-----

-----Às dezasseis horas e trinta minutos, o Senhor Vereador Eurico Henriques ausentou-se da reunião, por motivos de trabalho.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----**AUTOCARRO** - A Câmara deliberou contabilizar os custos com autocarro às seguintes entidades:-----

-----Centro Escolar de Almeirim: 807,20 euros; Associação Vinte Quilómetros de Almeirim: 544,50 euros; Santeirim: 984,77 euros; Rancho Infantil de Fazendas de Almeirim: 170,25 euros; Centro Paroquial de Almeirim: 278,97 euros; Jardins de Infância de Fazendas de Almeirim Paço dos Negros: 177,74 euros; Junta de Freguesia de Almeirim: 25,36 euros; Hóquei Clube Os Tigres: 177,75 euros; Orfeão de Almeirim: 270,00 euros; Agrupamento de Escuteiros de Benfica: 139,50 euros; Gentes de Almeirim: 222,00 euros; Rancho Velha Guarda de Fazendas de Almeirim: 346,50 euros; Jardim de Infância Moinho de Vento: 234,81 euros;



18/06/2018  
APROVADO

Footkart: 165,75 euros; Jardim de Infância Conde Sobral: 201,40 euros; Universidade Sénior de Almeirim: 125,25 euros; 3AAA: Associação de Andebol de Almeirim: 434,25 euros. -----

-----  
-----Às dezasseis horas e quarenta e cinco minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_,  
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica